

NOTA DE REPÚDIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO¹ DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA À LEI Nº 22.006/2024 QUE INSTITUI O PROGRAMA PARCEIRO DA ESCOLA

No dia 04 de junho de 2024 foi sancionada pelo governador do estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, a Lei nº 22.006 que institui o Programa 'Parceiro da Escola' a ser desenvolvido nas instituições da rede de ensino de Educação Básica paranaense. A respectiva lei prevê a privatização da administração de 203 escolas, a partir do repasse de verba pública para as mãos de empresários.

É importante chamarmos a atenção para o fato de que a aprovação desta lei se deu de forma aligeirada, em caráter de urgência, mesmo com greve e manifestações repudiando esta proposta. A ruptura com a democracia ainda é percebida pelo descumprimento do que está previsto na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as quais preveem que o ensino público deve ser pautado no princípio da gestão democrática.

A implementação deste programa é pautada na prerrogativa de atender ao interesse do "bem comum escolar", porém, em nenhum momento os principais sujeitos a serem impactados por tal proposta (professores, pedagogos, diretores, alunos, comunidade escolar, pesquisadores, ou ainda, especialistas da educação) foram ouvidos, o que denota extremo autoritarismo.

Tratando-se ainda, do que é previsto na legislação nacional, verificamos um grande retrocesso protagonizado pela educação pública paranaense, tendo em vista que, a lei busca fragmentar as dimensões administrativas e pedagógicas, que são inerentes à gestão democrática.

Alertamos que esta iniciativa de privatização representa um enorme risco à educação básica pública, pois pode abranger muito mais que as 203 escolas listadas, e sim, todo o conjunto de escolas da rede estadual paranaense.

O impacto nas universidades, na pós-graduação e na formação de professores será evidente e irreversível, já que a privatização ocasionará a diminuição dos campos de estágio para as licenciaturas, dificultando o desenvolvimento de pesquisas acerca da rede de educação básica, pois em recente resolução assinada pelo diretor-geral da SEED-PR, João Luiz Giona Júnior, em 07 de junho de 2024, vários documentos da educação paranaense foram colocados sob sigilo.

Esta é a prova que a falta de transparência será marca registrada da gestão da pasta, a partir da implementação desta lei. Além disso, os currículos de formação inicial, bem como a formação continuada, de professores, gestores e pedagogos podem ser adequados às "metas pedagógicas" previstas pelo parceiro, promovendo uma formação descontextualizada da realidade da escola cujo objetivo será reforçar a lógica empresarial e mercantil presente na mentalidade dos empresários da educação. Outro indicador consiste no fato de que haverá a intenção de implantação

¹ Documento organizado e escrito pelos discentes/doutorandos: Amone Alfredo Manuel, Carine Ferreira Costa Peplinski, Gabriel Cavallari Cortilho, Luana Karoline Pieckhardt S. de Souza, Tuany Cristina Carvalho Santos.

às redes municipais que compõem o estado, abrindo brechas para que se torne um projeto a nível nacional de destruição da educação pública de qualidade.

O texto da lei expressa esta lógica ao trazer termos que encontramos no discurso da gestão empresarial neoliberal dita “disruptiva” como “metas”, “eficácia”, “resultados”, que passam a ideia de que a privatização tornará a escola melhor do que agora é, já que os discursos midiáticos afirmam que a modernização e a qualidade estão atrelados aos grandes empresários e às suas técnicas de governança. É falacioso pensar que estes empresários estão preocupados com a qualidade da educação e a formação dos alunos da educação básica, mas antes, fica claro no texto que a escola será vista como uma empresa e que a comunidade gestora e docente ao não se adequar às imposições do “parceiro da escola” serão perseguidos, transferidos e, posteriormente, exonerados.

O assédio ocorreu durante todo período da greve com a perseguição dos líderes sindicais, pedidos arbitrários e inconstitucionais de prisão, ameaças aos professores e gestores que aderissem à greve e se mobilizassem contra a lei e sua implantação. Nesta semana, isso se provou real em Ponta Grossa com o afastamento da diretora do Instituto de Educação prof^a. Carmen, por ter aderido ao movimento contra a lei. Esta é uma prática recorrente do governo que aplica a força quando contrariado e que, apesar de afirmar a todo tempo que haverá consulta pública às comunidades escolares para aderirem ao projeto, as atitudes repressoras realizadas dizem o contrário.

Os princípios que subsidiam uma gestão escolar, não se detêm apenas acerca da administração em si, mas permeiam todo o fazer educativo, trazendo consequências para as práticas pedagógicas e conseqüentemente, ao processo de ensino-aprendizagem, às condições de trabalho docente e a qualidade da educação ofertada. Dessa forma, a lei já apresenta uma contradição notória, ao elencar que a terceirização irá abranger apenas os aspectos administrativos das escolas, tendo em vista, que não é possível fragmentar o caráter administrativo do pedagógico em uma gestão escolar. Partimos da compreensão de que a terceirização está para além das atividades-meio, impactando diretamente as atividades-fim, ao elencar que as empresas farão a contratação de professores e estes, deverão seguir as metas e princípios estabelecidos pela contratante.

Desde a homologação da BNCC (2018) a administração do estado do Paraná intensifica o desmonte da rede estadual de ensino pois, secundariza determinadas áreas do conhecimento no currículo estadual, investe na contratação de professores substitutos para completar os quadros nas escolas (que atuam a partir de relações precarizadas de trabalho) e ainda, fez proveito da pandemia da covid-19 massificando a oferta do ensino remoto quando centralizou os aplicativos e plataformas com gerenciamento questionável por ter o próprio secretário estadual de educação envolvido em sua gestão.

Essas situações são frutos de uma concepção neoliberal para a educação que defende uma sociedade baseada no livre mercado, implantando uma lógica na qual o avanço social é fomentado pela livre concorrência e defendem que uma administração de sucesso somente é possível pela via empresarial.

O PL 'Parceiros da Escola' é um passe livre aos interesses dos grandes monopólios educacionais. Além disso, o Estado indica a intenção de acabar com elementos fundamentais para a gestão democrática como o fim da eleição direta para diretores das escolas estaduais, dando assim, autonomia para as empresas viabilizarem uma gestão do espaço público em prol dos seus interesses - que via de regra, não são os interesses para o bem estar da maioria - que sem dúvidas, vão interferir na autonomia e no desenvolvimento do trabalho didático-pedagógico, pois os professores serão submetidos a lógica mercadológica que refletirá no sucateamento do currículo e a ampliação da padronização das avaliações de desempenho pelas avaliações em massa, isto é, os professores deverão ensinar o que se é mandado pelos interesses empresariais e não ao que deveriam ensinar para que o conhecimento científico de fato, circular pelo espaço escolar.

Através do espaço dado a propaganda do governo do estado para defender o PL 345 pelos grandes meios de comunicação em massa, a administração Ratinho Jr. responsabiliza a autonomia dos trabalhadores da educação pelo suposto mau desempenho e se exime de justificar a falta de manutenção da estrutura escolar e de reposição de recursos humanos para o bom andamento da escola.

O estado do Paraná se torna exemplo, de como não se deve gerir o serviço público e de como os políticos que estão na atual gestão trabalham em prol daqueles que financiam suas campanhas e não daqueles que os elegem para seus cargos.

Se faz necessário que os atores da universidade pública se unam a esse movimento, combatam as fake news e trabalhem em prol dos interesses coletivos daqueles que verdadeiramente usam e constroem o serviço público.

Avante PPGE - UEPG! Vamos contribuir nessa luta!

Assinam esta nota:
Discentes e Docente do PPGE/UEPG

Alessandro de Melo
Amoné Alfredo Manuel
Elaine Aparecida Mayer
Érica Dias Gomes
Gabriel Cavallari Cortilho
Jennifer Caroline Dias
Julia Pereira de Souza
Larissa de Quadros Machado
Luana Pieckhardt de Souza
Luciane Chicora
Mayara Batista Vaz Mateus
Michelle Fernandes Lima
Saulo Rodrigues de Carvalho
Tuany Cristina Carvalho Santos

Ana Flávia Barboza Garcia
Bruna Emilyn da Silva
Carine Ferreira Costa Peplinski
Crisóstomo Pinto Ngala
Gabriel Henrique Divardim de Oliveira
Jessica Aparecida Prestes
Leandro wszolek
Maria Danieli Ferreira de Souza
Maria Helena da Silva
Priscila Godoy
Rafael Arruda Nocêra
Silvano Aparecido Redon
Suzamara Weber